

**EDITAL Nº 05, DE 16 DE MAIO DE 2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BELÉM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria nº 603/2015, publicada no DOU de 30/04/2015, TORNA PÚBLICA a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do CAMPUS BELÉM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, de acordo com as definições deste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital, promovido pelo Campus Belém do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do PARÁ - IFPA e executado pela Comissão designada pela Portaria/IFPA Campus Belém nº 179/2018, de 09 de Abril de 2018, visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFPA, com **lotação no Campus BELÉM**.

1.2 Ao realizar a inscrição para uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, fica o candidato ciente que exercerá suas atividades na localidade que está concorrendo.

1.3 No interesse e a critério do Instituto Federal do Pará e obedecendo as normas legais pertinentes e as previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados em qualquer Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.3.1 Em caso de necessidade, o candidato classificado poderá ser consultado sobre o interesse de assinar o contrato de prestação de serviço, com prazo de vigência inferior ao estipulado no item 2.1.1

1.4 O Processo Seletivo Simplificado contará com Central de Atendimento, desde a publicação do Edital até a homologação do resultado final, no endereço eletrônico [substituto.belem@ifpa.edu.br](mailto:substituto.belem@ifpa.edu.br), no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis.

**2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.**

**2.1 DOS REQUISITOS:**

**2.1.1 – PROFESSOR SUBSTITUTO**

ÁREA	JORNADA DETRABALHO	PRAZO DO CONTRATO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
História	40h	Até 12 meses	02	Licenciatura em História e Mestrado em História ou áreas afins
Filosofia	40h	Até 12 meses	01	Licenciatura em Filosofia e Doutorado em Filosofia ou áreas afins



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM

Língua Estrangeira (Inglês)	40h	Até 12 meses	02	Licenciatura em Letras/Inglês com Mestrado em Letras ou áreas fins
Pedagogia /Libras	40h	Até 12 meses	01	Licenciatura em Pedagogia com Especialização ou Proficiência para o Ensino de Libras
Informática	40h	Até 12 meses	01	Bacharelado em Ciência da Computação ou Bacharelado em Engenharia da Computação ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnologia em Processamento de Dados, com Mestrado em Informática ou áreas afins.
Telecomunicações	40h	Até 12 meses	01	Bacharel em Engenharia de Telecomunicações ou Tecnólogo em Sistemas de Telecomunicações ou Engenharia Elétrica com especialização em Telecomunicações ou áreas afins.
Topografia	40h	Até 12 meses	01	Engenharia Cartográfica ou Engenharia de Agrimensura ou Engenharia de Geodésia e Topografia ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Florestal ou Engenharia Civil ou Bacharel em Geografia ou Bacharel em Geologia, com Mestrado em Geodésia e Cartografia ou Áreas Afins.

2.1.2 ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades de ensino (ministrar aulas em cursos técnicos, de tecnologia, bacharelado e licenciatura), pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal do Pará e ainda atividades de assessoramento, assistência, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.1.3 DO EXERCÍCIO: O professor contratado terá exercício no Campus BELÉM, sob o regime de trabalho celetista definido nos itens 2.1.1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da administração e ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados,



respeitando a carga horária semanal e Calendário Letivo.

2.1.4 PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: A duração do contrato será a constante no item 2.1.1 podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

2.1.5 A efetivação da contratação será de acordo com a jornada de trabalho estipulada no item 2.1.1, vedada alteração no decorrer da vigência do contrato.

### 3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe e Nível inicial, obedecendo a tabela a seguir:

#### 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação	3.121,76		R\$ 3.121,76
D 101	Aperfeiçoamento		R\$ 202,55	R\$ 3.324,31
D 101	Especialização		R\$ 430,32	R\$ 3.552,08
D 101	Mestrado		R\$ 1.119,29	R\$ 4.241,05
D 101	Doutorado		R\$ 2.620,38	R\$ 5.742,14

3.2 As remunerações poderão ser acrescidas de:

- auxílio-transporte;
- auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade.
- Auxílio Alimentação de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) para carga horária de 40h semanais.

3.3 A retribuição pela titulação será conforme a qualificação exigida no item 2.1.1 deste Edital e apresentada no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão feitas exclusivamente no site [www.ifpa.edu.br](http://www.ifpa.edu.br), no período estabelecido no cronograma constante do Anexo IV do presente Edital, entre **08h00min do primeiro dia de inscrição e 18h00min do último dia de inscrição**.

4.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não atender a todos os requisitos fixados, estará excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.3 Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou telefone, nem inscrições extemporâneas.

4.4 O IFPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de falha técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o registro eletrônico da inscrição.

4.5 Verificado, a qualquer momento, que os dados cadastrais informados são inverídicos, o cadastro será automaticamente cancelado.

4.6 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo, portanto, o candidato, sob hipótese alguma alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM

4.7 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, sendo obrigatória a apresentação em todas as etapas do certame.

4.8 Poderão se inscrever para as vagas que trata esse Processo Seletivo Simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados ou de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.9 Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.

4.10 Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição efetivada.

4.11 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.12 Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração.

## 5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A confirmação das inscrições fica condicionada ao atendimento do item 4.1 deste Edital.

5.2 A relação dos inscritos será homologada e publicada conforme estabelece o Anexo IV deste Edital, no endereço eletrônico [www.ifpa.edu.br](http://www.ifpa.edu.br).

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas destinadas ao IFPA e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90 e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, a candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

6.1.1 Considerando as vagas abertas no presente Edital, se houver a convocação do 5º (quinto) colocado em qualquer cargo deste processo seletivo, regido pelo presente Edital, serão antes convocados os candidatos que sejam pessoas com deficiência classificados neste certame com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

6.2 De acordo com o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, instituído pela Portaria MPOG nº 797, de 22/03/2010, para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) no ato da inscrição, enviar para o e-mail [substituto.belem@ifpa.edu.br](mailto:substituto.belem@ifpa.edu.br), em arquivo único, o Anexo II – Requerimento de Reserva de Vagas, devidamente preenchido, acompanhado de cópia do CPF e laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade.

6.3 A documentação enviada para análise terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.4 As vagas definidas no subitem 6.1.1 que não forem providas por falta de candidatos declarados pessoas com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.5 Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), havendo candidatos



habilitados na condição de pessoas com deficiência estes serão convocados para manifestar se aceitam ou não a contratação.

6.6 Os candidatos declarados pessoas com deficiência, classificados neste Processo Seletivo Simplificado e convocados para a assinatura do contrato de trabalho, deverão fazer agendamento junto a Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida da Diretoria de Gestão de Pessoas deste IFPA, por meio do e-mail: [cgqv.dgp@ifpa.edu.br](mailto:cgqv.dgp@ifpa.edu.br), ou telefone (91) 99188-4269, para avaliação quanto à condição de exercer as atividades inerentes ao cargo, munido dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação, com foto recente;
- b) Laudo Médico, original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

- a) **1ª Etapa:** Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) **2ª Etapa:** Prova de Títulos, de caráter classificatório.

## 8. DO SORTEIO DO TÓPICO PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

8.1 O sorteio do tópico para prova de desempenho didático, bem como a entrega dos documentos para avaliação na prova de títulos serão realizados na mesma data, conforme disposto no Anexo IV deste Edital.

**8.2 A abertura da porta de acesso ao local onde se realizará a execução da etapa do que trata o item 8.1 será realizada às 08h30min e o fechamento dos portões ocorrerá às 09h00min, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidatos após às 09h00min.**

8.3 O não comparecimento do candidato ao sorteio do tópico para prova de desempenho didático e entrega dos documentos para avaliação na prova de títulos, observando inclusive o que estabelece o item 8.2, implica em automática desclassificação do Processo Seletivo de que o trata o presente Edital.

8.4 Os candidatos deverão autenticar em cartório ou conferir as cópias dos documentos com os seus respectivos originais previamente à etapa de que trata o item 8.1, aplicando-se, neste caso, o disposto no §1º do art. 10 do Decreto 9.094, de 17 de Julho de 2017.

8.4.1 A folha correspondente ao Anexo I deste Edital deverá ser utilizada como folha de rosto dos documentos apresentados para efeito da Prova de Títulos.

8.4.2 O candidato entregará à Banca Examinadora, no local de realização do sorteio do tópico para prova de desempenho didático, os documentos para realização da Prova de Títulos, na forma do item 8.4.1, **devidamente autenticados, encadernados e enumerados de acordo com o item correspondente ao(s)/à(s) título(s)/publicação(ões)/experiência(s)/capacitação(ões) que se deseja a pontuação, observando o disposto no Anexo IX deste Edital.**

8.5 **O número do tópico sorteado se aplicará para a prova de desempenho didático de todas as áreas**, de acordo com que apresenta o item 2.1.1, bem como estabelece o Anexo VI do presente Edital.

## 9. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

9.1 A Prova de Desempenho Didático consistirá numa aula de 30 (trinta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada pela Direção-Geral do Campus BELÉM, e terá peso 7 na composição final da nota do candidato. O candidato para ser considerado classificado nesta etapa deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM

dentro dos aspectos avaliados conforme “Critérios para Avaliação da Prova Didática” (Anexo VII) e “Ficha de Avaliação Pedagógica” (Anexo VIII), a ser realizada conforme o cronograma do Anexo IV a partir das 08h30min.

9.2 A Banca Examinadora será composta por 2 (dois) docentes da área do conhecimento, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas.

9.3 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade, munido do comprovante de inscrição e cédula original de identidade ou documento equivalente, com foto recente, válido em todo o território brasileiro.

9.4 O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático ou que não estiver presente no ato da chamada dos candidatos pela banca examinadora será automaticamente desclassificado.

9.5 No início da prova de desempenho didático, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula com tema, desenvolvimento da temática, objetivos, método de avaliação e referências utilizadas, em 3 (três) vias.

9.6 O tema da aula a ser apresentado pelo candidato será sorteado conforme estabelece o cronograma do Anexo IV do presente instrumento convocatório, na forma do item 8 e do item 2.1.1 do presente Edital, em correspondência com os tópicos para Prova de Desempenho Didático constante no Anexo VI deste Edital.

9.7 A ordem de apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos inscritos em cada área. Em havendo um número elevado de candidatos inscritos a prova de desempenho didático poderá ser remarcada para o dia seguinte.

9.8 O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, sendo que a Instituição não disponibilizará qualquer equipamento ou recurso didático, **exceto para os candidatos da área de Topografia**, conforme estabelece o Anexo VI deste Edital. Para a montagem de equipamentos que por ventura sejam utilizados pelo candidato, fica disponibilizado o tempo máximo de 05 (cinco) minutos antes do tempo destinado a Prova de Desempenho Didático.

9.9 A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca tendo como nota final desta etapa a média aritmética simples das três notas apuradas, que consistirá da análise dos itens dispostos nos Anexos VII e VIII.

9.10 Fica vedado aos candidatos que concorram à uma mesma vaga assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos.

9.11 Em atendimento ao disposto no art. 13, § 3º, do Decreto Federal nº 6.944/2009, a prova de Desempenho Didático será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos convocados para esta etapa e filmadas (vídeo e áudio) para efeito de registro e avaliação.

9.12 Não será admitido, em hipótese alguma, na sala de avaliação, o candidato que:

- a) não tiver respondido a chamada quando do início da etapa, conforme o item 9.1.
- b) não estiver presente quando for convocado para a realização da Prova de Desempenho Didático.

9.13 Não haverá segunda chamada da avaliação didática, seja qual for o motivo alegado.

9.14 O candidato será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado se durante a realização das avaliações:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- b) deixar de assinar as folhas de presença;

9.15 Os recursos deverão ser submetidos de acordo com o cronograma do processo seletivo apresentado no Anexo IV deste Edital.



## 10. DA PROVA DE TÍTULOS

a) A Prova de Títulos terá peso 03 (três) na composição final da nota do candidato e serão avaliados os títulos somente dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de desempenho didático.

b) Os critérios de pontuação a serem avaliados na Prova de Títulos, estão dispostos no Anexo IX deste Edital.

10.1 A pontuação da Titulação Acadêmica não é cumulativa, ou seja, somente será pontuado o título de maior valor apresentado pelo candidato.

10.2 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

10.3 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

10.3.1 A Banca Examinadora avaliará a correlação dos títulos com a área objeto da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado para o cargo ao qual o candidato concorre à vaga, conforme as grandes áreas indicadas pela CAPES.

10.3.2 A comprovação de Experiência Profissional do Anexo IX somente será validada pelos seguintes meios: contrato de trabalho e/ou carteira de trabalho, anotação de responsabilidade técnica (ART), nota fiscal avulsa, recibo de pagamento autônomo (RPA), contrato social em que conste claramente a participação do candidato no quadro societário da organização, e deverá necessariamente vir acompanhado de declaração de responsável em que constem a descrição do serviço e o nível de atuação do candidato como profissional; no caso de servidor público, contra cheques, certidão ou declaração de tempo de serviço expedida por órgão oficial. Todos com cópia devidamente autenticada.

10.3.3 Em quaisquer dos documentos mencionados no Item 10.3.2 deverá constar o período correspondente à experiência profissional. A mesma atividade profissional exercida em diferentes Instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez.

10.3.4 A Comissão organizadora não se responsabilizará por títulos apresentados em sua versão original, bem como não devolverá qualquer documento entregue pelo candidato.

10.4 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

10.5 O *Curriculum* e as respectivas comprovações serão arquivados pelo IFPA e mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados.

10.6 Os recursos deverão ser submetidos de acordo com o cronograma do processo seletivo apresentado no Anexo III deste Edital.

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A média final do candidato será a média aritmética ponderada entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) com peso 07 e na Prova de Títulos (máximo 100 pontos) com peso 03.

Média final =  $\frac{(\text{Prova de Desempenho Didático} \times 7) + (\text{Prova de Títulos} \times 3)}{10}$

10

11.2 Serão considerados classificados e aprovados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.



NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
1	5
2	9

11.3 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

11.4 De acordo com o § 3º do Art. 16, Decreto nº 6.944/2009, em caso de empate na última colocação, todos os candidatos nesta situação serão considerados classificados.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;
- Tiver maior tempo de experiência docente;
- Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

## 13. DOS PRAZOS PARA RECURSO

13.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

- Com relação à divulgação das inscrições, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação das inscrições deferidas.
- Com relação à divulgação dos resultados parciais das Provas de Desempenho Didático e de Títulos, 1 (Um) dia útil após a data da publicação do resultado, incluindo o dia da publicação.
- O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail [substituto.belem@ifpa.edu.br](mailto:substituto.belem@ifpa.edu.br), conforme modelo do Anexo III deste Edital.

13.2 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.3 O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail, ao candidato requerente.

## 14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os Resultados Parciais da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos será divulgado conforme disposto no cronograma do Anexo IV do presente Edital no endereço eletrônico [www.ifpa.edu.br](http://www.ifpa.edu.br).

A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico [www.ifpa.edu.br](http://www.ifpa.edu.br) de acordo com que estabelece o cronograma do Anexo IV deste Edital.

## 15. DA VALIDADE

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

## 16. DA CONTRATAÇÃO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM

16.1 A Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico [www.ifpa.edu.br](http://www.ifpa.edu.br) e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato. O IFPA não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

16.2 O candidato convocado, terá até 30 (trinta) dias corridos, após a convocação, para se apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas do Campus Belém para formalização da contratação e início das atividades.

16.3 O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implica a convocação do próximo candidato aprovado.

## **17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

17.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

17.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

17.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

17.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Substituto, comprovado por meio de atestado médico, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

17.5 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

17.6 Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo; Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Temporário ou Substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

17.7 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados, nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de vinte e quatro meses.

17.8 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

17.9 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

17.10 Estar em gozo dos direitos políticos.

17.11 Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

17.12 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº. 8.112/90.

17.13 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

17.14 Apresentar autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física, de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/1993.

17.15 Apresentar Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida através do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

17.16 Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais das policias civil e federal, emitidas através dos endereços eletrônicos [www.policiacivil.pa.gov.br](http://www.policiacivil.pa.gov.br)/e [www.dfp.gov.br](http://www.dfp.gov.br);

17.17 O candidato deverá apresentar obrigatoriamente na convocação, original e duas cópias dos seguintes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM

documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);
- f) Diploma ou certificado de conclusão do curso, exigido no item 2.1.1, deste edital;
- g) Histórico Escolar;
- h) Cartão ou exame laboratorial que comprove a tipagem sanguínea;
- i) Carteira de Trabalho (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego);
- j) Cartão PIS/PASEP;
- l) Comprovante de residência;
- m) Dados bancários;
- n) Atestado Médico;
- o) Declaração de não ter ocupado o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto ou Temporário das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei 8.745/93, e
- p) Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

17.18 O candidato deverá apresentar-se à Perícia Médica Oficial, com os exames abaixo relacionados, que deverão ser realizados por conta própria do candidato às suas expensas:

- a) Hemograma completo
- b) Glicemia
- c) Tipagem sanguínea + fator RH
- d) ECG (Eletrocardiograma) com laudo
- e) Laudo de cardiologista
- f) Laudo de psiquiatra
- g) Raio X do tórax PA e perfil
- h) Creatinina
- i) Urina 1
- j) TGO
- l) TGP
- m) FOSFATASE ALCALINA
- n) GAMA GT
- o) Carteira de vacinação atualizada (tétano, febre amarela, hepatite B)
- p) EXAME ESPECÍFICO PARA NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR: Laudo otorrinolaringologista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM

17.19 Demais exames poderão ser solicitados no ato da apresentação à Perícia Médica Oficial, além dos exames relacionados no item 17.18.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

18.2 O cronograma de execução deste Processo Seletivo Simplificado será o constante no Anexo IV.

18.3 Considerando as vagas imediatas disponíveis no presente processo seletivo não se aplica o § 2º do artigo 5º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90 e o Decreto nº 3.298, de 20/12/99, para as vagas de Professor Substituto.

18.4 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

18.5 O Edital completo estará disponível no endereço eletrônico [www.ifpa.edu.br](http://www.ifpa.edu.br)

18.6 Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I – *Curriculum*
- b) Anexo II – Requerimento de Reserva de Vagas – Pessoas portadoras de deficiência;
- c) Anexo III – Requerimento para Recurso;
- d) Anexo IV – Cronograma
- e) Anexo V – Minuta contratual
- f) Anexo VI – Tópicos para avaliação da prova didática
- g) Anexo VII – Critérios para avaliação da prova didática
- h) Anexo VIII – Ficha de Avaliação Pedagógica
- i) Anexo IX – Avaliação da Prova de Títulos

18.7 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital e, em última instância, pelo (a) Diretor (a)-Geral do Campus Belém, à luz das disposições específicas.

18.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL ANTONIO QUARESMA RODRIGUES**

Diretor (a)-Geral IFPA – Campus Belém  
Portaria 603/2015 - IFPA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM

**ANEXO I**

**CURRICULUM - PROFESSOR TEMPORÁRIO E SUBSTITUTO/2018**

**I – DADOS PESSOAIS:**

01 – NOME (sem abreviações):		
02 – ENDEREÇO:		
03 – CELULAR:	04- TEL. FIXO:	05- E-MAIL:
06 – DATA DE NASCIMENTO:		07- ESTADO CIVIL:
08 – SEXO:		
09 – NATURALIDADE:		10 – UF:
11 – NOME DO PAI:		
12 – NOME DA MÃE:		
13- IDENTIDADE:	14- ORGÃO EXPEDIDOR:	15- CPF:

**CARGO:**

**ÁREA:**

**CÂMPUS:**

**II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

**01 – TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA** (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

--

**02 – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

DOUTORADO:

INSTITUIÇÃO:

MESTRADO:

INSTITUIÇÃO:

ESPECIALIZAÇÃO

INSTITUIÇÃO:

**III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, o tempo de docência.

--

**IV – CURSOS EXTRACURRICULARES:**

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 Cursos Extra Curriculares com carga horária igual ou superior à 40h.

Nome do Curso	Carga Horária

**ATENÇÃO:** ANEXAR, **OBRIGATORIAMENTE**, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA A COMISSÃO DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
<b>Candidato:</b>			
<b>Cargo Pretendido:</b>			
<b>e-mail:</b>		<b>Fone:</b>	

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no item 7 do Edital nº 018, de 02 de abril de 2013, e Decreto Federal nº 3.298/99.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

**A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A</b>	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Avaliação Curricular	
<b>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO</b>	

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>Evento:</b>	Publicação do Edital no Diário Oficial da União e Divulgação no site do IFPA
<b>Data:</b>	17/05/2018
<b>Local:</b>	Diário Oficial da União e <a href="http://www.ifpa.edu.br">www.ifpa.edu.br</a>
<b>Evento:</b>	Período de Inscrição
<b>Data:</b>	17/05/2018 à 24/05/2018
<b>Local:</b>	<a href="http://www.ifpa.edu.br">www.ifpa.edu.br</a>
<b>Evento:</b>	Divulgação dos candidatos inscritos
<b>Data:</b>	a partir de 25/05/2018
<b>Local:</b>	<a href="http://www.ifpa.edu.br">www.ifpa.edu.br</a>
<b>Evento:</b>	Recurso contra as inscrições não deferidas
<b>Data:</b>	a partir de 28/05/2018
<b>Local:</b>	<a href="http://www.ifpa.edu.br">www.ifpa.edu.br</a>
<b>Evento:</b>	Homologação das inscrições
<b>Data:</b>	a partir de 30/05/2018
<b>Local:</b>	<a href="http://www.ifpa.edu.br">www.ifpa.edu.br</a>
<b>Evento:</b>	Sorteio do tema da avaliação didática
<b>Data:</b>	<b>04/06/2018</b> às 09h00min
<b>Local:</b>	IFPA – Campus Belém - Av. Almirante Barroso, 1155 – Bairro Marco (Auditório Central)
<b>Evento:</b>	Entrega de títulos para a banca avaliadora
<b>Data:</b>	<b>04/06/2018</b> a partir das 09h00
<b>Local:</b>	IFPA – Campus Belém - Av. Almirante Barroso, 1155 – Bairro Marco
<b>Evento:</b>	Prova de desempenho didático
<b>Data:</b>	<b>08/06/2018</b> – início as 08h30min
<b>Local:</b>	IFPA – Campus Belém - Av. Almirante Barroso, 1155 – bairro Marco
<b>Evento:</b>	Resultados Parciais das Provas de desempenho didático e de Títulos
<b>Data:</b>	<b>a partir de 11/06/2018</b>
<b>Local:</b>	<a href="http://www.ifpa.edu.br">www.ifpa.edu.br</a>
<b>Evento:</b>	Recursos contra o Resultado da Prova de desempenho didático e de títulos
<b>Período:</b>	<b>1 (Um) dia útil após a data da publicação do resultado, incluindo o dia da publicação.</b>
<b>Local:</b>	Envio eletrônico para <a href="mailto:substituto.belem@ifpa.edu.br">substituto.belem@ifpa.edu.br</a>
<b>Evento:</b>	Divulgação do resultado dos recursos da Prova de desempenho didático e de títulos e notificação das respostas aos candidatos (por e-mail)
<b>Data:</b>	<b>a partir 18/06/2018</b>
<b>Local:</b>	<a href="http://www.ifpa.edu.br">www.ifpa.edu.br</a>
<b>Evento:</b>	Divulgação do resultado final.
<b>Data:</b>	<b>a partir 19/06/2018</b>
<b>Local:</b>	<a href="http://www.ifpa.edu.br">www.ifpa.edu.br</a>





**ANEXO V**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO**

**MINUTA CONTRATUAL**

Nº. XXX/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO IV DO ART. 2º DA LEI N.º. 8.745, DE 09/12/93.

Pelo presente instrumento particular, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, Autarquia Federal de Ensino Profissionalizante, vinculada ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, com sede na Avenida João Paulo II, n.º514, Bairro Castanheira, CEP: 66.645-240 nesta capital, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob n.º. 10.763.998/0001-30, neste ato, representado pelo seu Reitor, Claudio Alex Jorge da Rocha, ou pelo substituto legal, denominado CONTRATANTE, e o (a) professor(a) denominado (a) CONTRATADO(A), \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), nacionalidade \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor SEGUP/PA, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ (END.COMPLETO) , têm justas e acordadas as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objetivo atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e do inciso IV do Art. 2º da Lei n.º. 8.745. Neste caso específico, com enquadramento legal nos termos do art.2º,§1º, inciso \_\_\_\_\_ (I – Vacância do cargo, II – Afastamento ou licença na forma do regulamento, III – nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus) da Lei 8745/93. Ou seja, em razão da \_\_\_\_\_ (vacância, afastamento, licença, nomeação) do titular do cargo de Professor EBTT \_\_\_\_\_, matrícula Siape nº \_\_\_\_\_, Código de Vaga nº \_\_\_\_\_ e lotação no Campus \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O (A) CONTRATADO (A) executará atividades inerentes ao Magistério, na qualidade de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em regime de 40 (quarenta) horas semanais. E de acordo com o resultado e condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº \_\_\_\_\_ no qual o contratado foi aprovado e classificado, obtendo a \_\_\_\_\_ colocação para área de atuação em \_\_\_\_\_ e com lotação no Campus \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As atividades de ensino do (a) CONTRATADO (A) serão executadas dentro do horário e período de atividades do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA** - O (A) CONTRATADO (A) perceberá a mesma remuneração do professor do Quadro Permanente, em idêntico regime de trabalho, formação e habilitação exigida no item 2.1.1, do edital do processo seletivo, excluídas as vantagens de natureza individual. Titulações apresentadas a posterior e em desacordo com a formação/titulação exigida no edital não serão reconhecidas. Sendo considerados válidos

IFPA – CAMPUS BELÉM

Av. Almirante Barroso, 1155. Bairro Marco  
Belém - Pará



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM

para fins de remuneração apenas os títulos exigidos no item 2.1.1 do edital do processo seletivo e apresentados no ato da assinatura deste contrato. Não se admitindo para fins de direito, documentos comprobatórios como: atas de dissertação de mestrado ou doutorado, certidões ou declarações, uma vez que esses documentos não estão aptos a fazer prova da formação obtida por seu titular. Apenas os diplomas devidamente registrados no órgão competente são capazes de comprovar a conclusão do mestrado ou doutorado.

**CLÁUSULA QUINTA** - A remuneração do (a) CONTRATADO (A) terá como parâmetro as tabelas de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Governo Federal, nos termos do Plano de Carreira da CONTRATANTE. Não podendo ser superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de Carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do órgão ou entidade contratante.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término de seu prazo e por iniciativa do (a) CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Na extinção do contrato por iniciativa do CONTRATADO (A), este ficará obrigado a comunicar sua decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA** - A extinção do contrato por iniciativa do CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento, ao (a) CONTRATADO (A), de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao contrato.

**CLÁUSULA NONA** - O (A) CONTRATADO (A) declara conhecer suas obrigações quanto ao horário e demais normas e regulamentos próprios da atividade de Magistério, obrigando-se ao cumprimento dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este contrato conforme prazo legal estabelecido no art.4º, inciso II, da Lei 8745/93, terá validade de um (ano) a partir de sua assinatura e emissão de portaria de contratação. Tendo como período de vigência o constante na portaria nº \_\_\_\_\_, com início em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e término previsto para de \_\_\_\_\_ de 2019. Podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano a critério da Administração, sem ultrapassar o limite máximo estabelecido na lei 8745/93 de 2(dois) anos de duração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belém, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Belém (PA), xx de xxxx de 201xx.

**CONTRATADO** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

IFPA – CAMPUS BELÉM  
Av. Almirante Barroso, 1155. Bairro Marco  
Belém - Pará



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM

**ANEXO VI – TÓPICOS PARA A PROVA DIDÁTICA**

ÁREA	TÓPICOS PARA A PROVA DIDÁTICA
História	01 - “Al-Andalus” – a presença árabe na Península Ibérica; 02 - Gênero e Família na América Portuguesa; 03 - Belle époque: intersecções entre Europa e Amazônia; 04 - A organização dos trabalhadores na Primeira República; 05 - Educação e Cultura na Ditadura Civil-militar no Brasil (1964/1985); 06 - Redemocratização e os desafios da Nova República no Brasil.
Filosofia	01 - Filosofia Estética; 02 - Ética; 03 - Filosofia Política; 04 - Filosofia Grega Clássica; 05 - Filosofia Moderna; 06 - Filosofia Contemporânea;
Lingua Estrangeira Inglês	01- Reading Strategies and Understanding; 02- Reported Speech; 03- Modal Verbs; 04- Conditional Structures; 05- Discourse Makers (Prepositions and Conjunctions); 06- Technologies Use in English Language Teaching
Educação e Libras	01 - Fundamentos Legais da Educação de Surdos; 02 - Atendimento Educacional Especializado para Educação de Surdos; 03 - Concepções epistemológicas da Educação de Surdos; 04- Abordagens educacionais na Educação de Surdos; 05- Ensino de Língua de Sinais como segundo Língua para ouvintes; 06- Ensino de Língua Portuguesa como segundo língua para alunos surdos;
Informática	01. Programação Web com HTML 5 e Java Script; 02. Programação Web com Java Servlet e JSP; 03. Estimativas e Medição em Projeto de Software com Pontos de Função; 04. Modelos de ciclo de vida e Processo de software; 05. Projeto Orientado a objetos com UML; 06. Testes de software;
Telecomunicações	01. Circuitos Elétricos; 02. Eletrônica Analógica; 03. Eletrônica Digital; 04. Modulação Analógica e Digital; 05. Sistemas de Telefonia Fixa; 06. Sistemas de Televisão - TV Digital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM

Topografia*	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Transporte de coordenadas utilizando a topografia convencional</li><li>2. Determinação de coordenadas por satélites artificiais (método estático diferencial), utilizando receptor GNSS Hiper (L1/L2) da TOPCON, cálculo dos dados através de Software Topcon Tools;</li><li>3. Nivelamento geométrico e contra-nivelamento;</li><li>4. Taqueometria;</li><li>5. Curvas horizontais;</li><li>6. Locação de obra por meios topográficos;</li></ol> <p>*Serão fornecidos pela Instituição os equipamentos para a PRÁTICA DE CAMPO, bem como o Software Topcon Tools.</p>
-------------	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM

**ANEXO VII – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

Nº de Inscrição	Candidato:			
Área de Conhecimento:	Cód:			
Tema sorteado:	Data: ___/___/___			
Horário de Início:	Horário de Término:			
Total de Pontos Obtidos:				
ASPECTOS OBSERVADOS	PONTUAÇÃO			
	Peso	Pontos Máximos	Nota (0/1/2)	Pontos Obtidos
<b>DIMENSÃO I – INTRODUÇÃO À AULA (Subtotal I)</b>		<b>12</b>		<b>0</b>
1.1. Apresenta de forma clara o assunto da aula, fazendo uma breve revisão dos assuntos que darão suporte ao que será abordado.	2	4		0
1.2. Mostra os objetivos que deseja alcançar ao final da aula de acordo com o plano de aula	2	4		0
1.3. Apresenta os tópicos que serão abordados na aula	2	4		0
<b>DIMENSÃO II – CONTEÚDO (Subtotal II)</b>		<b>30</b>		
2.1. Demonstra domínio de conteúdo, através de uma abordagem segura dos conceitos com exemplos científicos.	5	10		0
2.2. Demonstra clareza nas informações sem fugir do caráter científico do tema abordado.	5	10		0
2.3. Apresenta os conteúdos abrangendo seus aspectos essenciais de forma crítica, atualizada e contextualizada.	5	10		0
<b>DIMENSÃO III – LINGUAGEM E VOCABULÁRIO (Subtotal III)</b>		<b>14</b>		
3.1. Utiliza adequadamente o vocabulário técnico da disciplina	4	8		0
3.2. Utiliza corretamente e adequadamente a linguagem no nível do aluno.	3	6		0
<b>DIMENSÃO IV – SÍNTESE DA AULA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM (Subtotal IV)</b>		<b>32</b>		
4.1. Faz revisão dos pontos chave da aula	4	8		0
4.2. Envolve o aluno a participar da aula	4	8		0
4.3. Realiza estratégias de avaliação da aprendizagem de acordo com os objetivos indicados no plano de aula	4	8		0
4.4. Utiliza metodologia adequada para ministrar a aula conforme objetivos previstos no plano de ensino.	4	8		0
<b>DIMENSÃO V – BIBLIOGRAFIA (Subtotal V)</b>		<b>12</b>		
5.1. Apresenta bibliografia adequada e atualizada	3	6		0
5.2. Utiliza ao longo da aula de forma adequada a bibliografia indicada no plano de aula	3	6		0
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>		

**ESCALA DE VALORES:**

(0) = Não atendeu (Fugiu ao tema, ou Não apresentou, ou Apresentou fora do tempo/horário de desenvolvimento da aula),  
(01) = Atendeu parcialmente (Apresentou em momento aleatório da aula, ou apresentou fora dos padrões exigidos no processo),  
(02) = Atendeu (apresentou em conformidade com as exigências do processo).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM

**ANEXO VIII – FICHA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA**

Nº de Inscrição	Candidato:			
Área de Conhecimento:	Cód:			
Tema sorteado:	Data: ___ / ___ / ___			
Horário de Início:	Horário de Término:			
Total de Pontos Obtidos:				
ASPECTOS OBSERVADOS	PONTUAÇÃO			
	Peso	Pontos Máximos	Nota (0/1/2)	Pontos Obtidos
<b>DIMENSÃO I – INTRODUÇÃO À AULA (Subtotal I)</b>		<b>26</b>		
1.1. Apresenta de forma clara o assunto da aula, fazendo uma breve revisão dos assuntos que darão suporte ao que será abordado.	2	6		0
1.2. Pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula e de acordo com o conteúdo relacionado	2	4		0
1.3. Clareza na descrição dos procedimentos didáticos propostos conforme o objeto de estudo e a aula ministrada	2	4		0
1.4. Descrição do recurso didático adequado ao objetivo da aula	2	4		0
1.5. Clareza nas estratégias de avaliação da aprendizagem ao objeto de estudo e à aula ministrada	2	4		0
1.6. Descrição adequada da bibliografia básica e complementar conforme ABNT	2	4		0
<b>DIMENSÃO II – ASPECTOS DIDÁTICOS – METODOLÓGICOS GERAIS (Subtotal II)</b>		<b>50</b>		<b>0</b>
2.1. Apresenta a temática da aula de forma clara e objetiva, relacionando-a com a área/disciplina/curso.	2	4		0
2.2. Aborda o tema de forma crítica e atualizada, de modo a atingir os objetivos propostos no plano, demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição e apresentando continuidade no seu desenvolvimento.	3	6		0
2.3. Contextualiza o tema relacionando-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes.	3	6		0
2.4. Apresenta linguagem adequada com clareza e correção na comunicação, utilizando de modo apropriado a terminologia e os conceitos da área.	3	6		0
2.5. Estabelece coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, bibliografia, recursos e avaliação.	3	6		0
2.6. Apresenta dicção clara e fluente com boa entonação de voz, postura e gestos adequados ao público alvo.	2	4		0
2.7. Desenvolve a aula no tempo previsto, estruturando-o conforme relevância e complexidade do assunto abordado.	3	6		0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM

2.8. Emprega recursos didáticos apropriados e de forma adequada, ao conteúdo tratado e a metodologia escolhida, como elementos auxiliares na abordagem e compreensão do tema ministrado.	3	6		0
2.9. Utiliza adequadamente as técnicas de ensino, conforme metodologia indicada no plano de aula.	3	6		0
<b>DIMENSÃO III – SÍNTESE DA AULA (Subtotal III)</b>		<b>12</b>		<b>0</b>
3.1. Consolida ideias principais	2	4		0
3.2. Utiliza contextualização e exemplos relevantes	2	4		0
3.3. Sintetiza o conteúdo, indicando a relevância dos aspectos principais do assunto e permitindo visão integrada do todo.	2	4		0
<b>DIMENSÃO IV – AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM (Subtotal IV)</b>		<b>12</b>		<b>0</b>
4.1. Fez revisão dos pontos chave da aula	3	6		0
4.2. Envolve o aluno a participar da aula	3	6		0
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>		<b>0</b>

**ESCALA DE VALORES:**

(0) = Não atendeu (Fugiu ao tema, ou Não apresentou, ou Apresentou fora do tempo/horário de desenvolvimento da aula),  
(01) = Atendeu parcialmente (Apresentou em momento aleatório da aula, ou apresentou fora dos padrões exigidos no processo),  
(02) = Atendeu (apresentou em conformidade com as exigências do processo).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM

**ANEXO IX - AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**QUADRO – Pontuação de Títulos**

Item	a) TÍTULOS ACADÊMICOS – Pontos não acumulativos – Máximo: 10 pontos	Pontos	Máximo
01	Doutorado na área do concurso	10	10
02	Doutorado na área afim	08	08
03	Mestrado na área	08	08
04	Mestrado em área afim	06	06
05	Especialização na área – 360 horas	06	06
06	Especialização em área afim – 360 horas	04	04
07	Aperfeiçoamento – 180 horas	02	02
Item	b) PUBLICAÇÃO/EXPERIÊNCIA /CAPACITAÇÃO – Máximo: 30 pontos		
01	Livro editado, ou publicado ou traduzido.	1 por livro	1,0
02	Capítulo de livro editado, ou publicado ou traduzido.	0,5 por livro	0,5
03	Artigo em periódico indexado com corpo editorial, últimos 03 anos.	0,5 por publicação	1,0
04	Resumo publicado em anais de congresso, últimos 03 anos.	0,25 por publicação	0,25
05	Trabalho publicado em encontro científico nacional, últimos 03anos.	0,25 por publicação	0,5
06	Trabalho publicado em encontro científica internacional, últimos 03 anos.	0,75 por publicação	0,75
07	Docência (em instituição reconhecida pelo MEC em nível médio, técnico, superior ou pós-graduação)	2 por ano	10
08	Orientação de monografia, TCC, TAC.	0,5 por trabalho	1,0
09	Participação em bancas de concurso para docente, dissertação ou tese.	0,25 por participação	0,25
10	Experiência profissional não acadêmica comprovada na área do objeto do concurso	2 por ano	10
11	Coordenação de projetos de pesquisa e de extensão aprovados, com financiamento.	0,75 por participação	0,75
12	Participação em projetos de pesquisa e de extensão aprovados, com financiamento.	0,5 por participação	1,0
13	Assessoria, consultoria ou participação em comissão “AD HOC”	0,5 por participação	1,0
14	Bolsista em projetos de pesquisa, ensino ou extensão (orientador e/ou pesquisador)	0,5 por participação	0,5
15	Diretoria, chefia, gerencia, coordenação de cursos, no mínimo 01 ano,	0,5 por participação	0,5
16	Cursos, encontros e jornadas de atualização de 40 a 100 horas, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas.	0,25 por participação	0,5
17	Participação em congresso (autor, conferencista, debatedor, painalista, coordenador de seção.	0,5 por participação	0,5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS BELÉM

IFPA – CAMPUS BELÉM  
Av. Almirante Barroso, 1155. Bairro Marco  
Belém - Pará